



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ. 04.880.258/0001-80

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

OFICIO Nº 088/2022

Maracanã, 26 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRÉRA
Prefeito Municipal de Maracanã/PA

Exmº, Prefeito,

A Secretaria Municipal de Agricultura, visando o bom atendimento dos Agricultores da Família Rural, com embasamento de técnicas, para aperfeiçoar as atividades de campo, bem como o manejo correlacionado a cada cultura, começa a fazer junto a cada produtor, um novo modelo da agricultura local com foco na produtividade e sustentabilidade do setor agrícola sustentável, tomando como base o acompanhamento continuado dos técnicos do município. E considerando a crescente demanda pelos serviços de assistência técnica, percebe-se a necessidade esmagadora do melhoramento do solo, onde a ferramenta de correção reside na aquisição de INSUMOS para serem distribuídos com o objetivo de fertilização do solo, e os profissionais realizarem suas atividades técnicas junto ao produtor rural na área de terra firme, consequentemente contribuindo para o aumento da produção do município, conforme especificações abaixo.

Consoante ao exposto, encaminhamos-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Segue em anexo:

- Termo de Referência;

Respeitosamente,

Lidney T. Prado

Lidney Teixeira Prado

Secretário de Agric. e Pesca

Port. nº 465/2021

LIDNEY TEIXEIRA PRADO

Secretário Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Maracanã



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ. 04.880.258/0001-80



TERMO DE REFERENCIA
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CNPJ: 04.880.258/0001-80

Endereço: Av. Magalhães Barata, S/N, Centro

CEP: 68.700-000

Cidade: Maracanã-PA

2. Da Justificativa

- 2.1. A fim de promover a correção do solo, quando necessário, faz-se necessário a aquisição de Calcário dolomítico e Fertilizantes. Essa prática possibilita melhorar a estrutura química do solo e facilitar absorção de nutrientes pelas plantas. E considerando a crescente demanda pelos serviços de assistência técnica, percebe-se a necessidade esmagadora do melhoramento do solo, onde a ferramenta de correção reside na aquisição de INSUMOS para serem distribuídos com o objetivo de fertilização do solo, e os profissionais realizarem suas atividades técnicas junto ao produtor rural na área de terra firme, conseqüentemente contribuindo para o aumento da produção do município, conforme especificações abaixo.

3. Do Objeto

- 3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS de Calcário de Dolomítico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Especificações e quantidades descritas em anexo.

4. Detalhamento do Objeto

- 4.1. DEMANDA

(Segue em Anexo);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ. 04.880.258/0001-80



ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	CALCÁRIO DOLOMITICO	TONELADA	100
002	NPK (18.18.18)	TONELADA	10

5. Do Fundamento Legal

5.1 A contratação poderá ser amparada no Decreto Federal 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Obrigações da Contratante

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7. Das Obrigações da Contratada

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ. 04.880.258/0001-80



8. Da Fiscalização

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. Do Prazo e Condições de Fornecimento do Objeto

- 9.1. **A vigência será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 9.2. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 9.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal, em atendimento às demandas de cada Unidade Requisitante.
- 9.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para a entrega do material** no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Maracanã/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 9.5. **Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.
- 9.6. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 9.7. **Após aprovação e validação da prova do material, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega do material**, no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Maracanã/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 9.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 9.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 9.10. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

10. Rescisão Contratual

- 10.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ. 04.880.258/0001-80



11. Penalidades e Multas

- 11.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 11.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

12. Da Forma de Pagamento

- 12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 12.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. Declaração do Solicitante

- 13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Maracanã-Pa, 26 de outubro de 2022.

Lidiney Teixeira Prado

Secretário de Agric. e Pesca
Port. nº 465/2021

LIDNEY TEIXEIRA PRADO
Secretário Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Maracanã